

**ERRATA REFERENTE ANEXO 01 – DESCRITIVO E ANEXO 03 – MINUTA DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO EDITAL 28/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL 32/2019**

Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME

O Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio da Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME, comunica a quem possa interessar, que, em relação ao Pregão Presencial nº 32/2019 (*Processo Administrativo nº 001.039/2019*):

**ANEXO 01 – DESCRITIVO**

**ONDE SE LÊ:**

e) A avaliação de anestesia de pacientes internados se necessário será realizada pela equipe do Hospital Municipal de Americana sem custo a empresa contratada antes da realização do exame;

- Não possuindo a licitante vencedora unidade de exame dentro do município de Americana, esta ficará obrigada a instalar dentro da cidade um local para a realização dos exames objeto do presente certame no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido o contrato administrativo, sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital e legislação aplicável, cabendo a FUSAME o transporte até o local, dentro dos limites do município de Americana;

- O transporte do paciente internado ao local do exame, bem como seu retorno, será de responsabilidade da FUSAME no caso da licitante vencedora ter unidade apta a realizá-los no município de Americana.

**O CORRETO É:**

e) A avaliação de anestesia de pacientes internados se necessário será realizada pela equipe do Hospital Municipal de Americana sem custo a empresa contratada antes da realização do exame;

f) Não possuindo a licitante vencedora unidade para realização do exame dentro do município de Americana, o transporte do paciente é de responsabilidade da FUSAME com a equipe de enfermagem até a distância de 85 km (ida e volta), sendo acima desta distância a responsabilidade do transporte bem como equipe de enfermagem é da empresa contratada com custo já embutido no valor do exame.

**ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ONDE SE LÊ:**

**Cláusula terceira: Das Obrigações das partes.**

**1 - a FUSAME se obriga:**

a) aos pagamentos nos dias de vencimento e ao recebimento das solicitações nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital;

b) ao agendamento dos exames o qual será feito por telefone ou e.mail pelo serviço social do Hospital “Dr. Waldemar Tebaldi” de segunda a sexta-feira em horário comercial, cabendo a **COMPROMISSÁRIA** pré-estabelecer as datas de realização dos exames, respeitado o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação de agendamento do Serviço Social;

c) à avaliação pelo anestesista do Hospital “Dr. Waldemar Tebaldi”, um dia antes da realização do exame, **se necessário**;

d) ao transporte do paciente internado no Hospital ao local do exame, bem como seu retorno, com equipe de enfermagem, no caso da licitante vencedora ter unidade apta a realizá-los no município de Americana.

**2- O COMPROMISSÁRIO se obriga:**

a) a realizar os exames no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação de agendamento realizada pelo serviço social do Hospital “Dr. Waldemar Tebaldi”;

b) a emitir e entregar o laudo na FUSAME, em até 02 (dois) dias úteis, após a realização do exame;

c) informar ao Serviço Social do Hospital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a impossibilidade do médico responsável em realizar o exame por motivo de férias ou participação em Congressos, devidamente comprovado;

d) a custear todas as despesas com a realização dos exames e em razão do cumprimento integral desta ata e compromisso de fornecimento;

e) manter e comprovar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a critério da **FUSAME**, as condições e requisitos de habilitação.

f) a reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, incluídos aqui aqueles oriundos de qualquer solução;

**Parágrafo primeiro:** caso o **COMPROMISSÁRIO** não possua unidade de atendimento para realização dos exames dentro do Município de Americana-SP, este deverá instalar um local nos limites deste Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste termo de compromisso, sob pena de, não o

fazendo, ter cancelado o registro de preços e rescindido o termo de compromisso, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

### **O CORRETO É:**

#### **Cláusula terceira: Das Obrigações das partes.**

##### **1 - a FUSAME se obriga:**

a) aos pagamentos nos dias de vencimento e ao recebimento das solicitações nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital;

b) ao agendamento dos exames o qual será feito por telefone ou e.mail pelo serviço social do Hospital “Dr. Waldemar Tebaldi” de segunda a sexta-feira em horário comercial, cabendo a **COMPROMISSÁRIA** pré-estabelecer as datas de realização dos exames, respeitado o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação de agendamento do Serviço Social;

c) à avaliação pelo anestesista do Hospital “Dr. Waldemar Tebaldi”, um dia antes da realização do exame, **se necessário**;

**d) ao transporte do paciente internado no Hospital ao local do exame, bem como seu retorno, com equipe de enfermagem até a distância de 85km (ida e volta) no caso da COMPROMISSÁRIA não ter unidade apta a realizá-lo dentro do Município de Americana. Acima dessa distância o transporte ficará sob total responsabilidade da Compromissária.**

##### **2- O COMPROMISSÁRIO se obriga:**

a) a realizar os exames no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação de agendamento realizada pelo serviço social do Hospital “Dr. Waldemar Tebaldi”;

b) a emitir e entregar o laudo na FUSAME, em até 02 (dois) dias úteis, após a realização do exame;

c) informar ao Serviço Social do Hospital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a impossibilidade do médico responsável em realizar o exame por motivo de férias ou participação em Congressos, devidamente comprovado;

d) a custear todas as despesas com a realização dos exames e em razão do cumprimento integral desta ata e compromisso de fornecimento;

e) manter e comprovar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a critério da **FUSAME**, as condições e requisitos de habilitação.

f) a reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, incluídos aqui aqueles oriundos de qualquer solução;

**Parágrafo primeiro: Não possuindo a licitante vencedora unidade para realização do exame dentro do município de Americana, o transporte do paciente é de responsabilidade da FUSAME com a equipe de enfermagem até a distância de 85 km (ida e volta), sendo acima desta distância a responsabilidade do transporte bem como equipe de enfermagem é da empresa contratada com custo já embutido no valor do exame.**

Americana/São Paulo, 02 de agosto de 2019.

Sidnei de Andrade – Pregoeiro da FUSAME